

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº2 - Registro Geral

Ano: 2003.

Matrícula nº 17.393

Fls.01.

Data: 08 de outubro

IMÓVEL: O lote urbano nº322, da quadra nº376, do loteamento Santa Terezinha, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área de 150,00m², com as seguintes confrontações; **NORTE:** Com parte dos lotes nº313 e nº314, com 10,00 metros. **SUL:** Com Rua Angelin Fortunatti, com 10,00 metros. **LESTE:** Com lote nº321, com 15,00 metros. **OESTE:** Com Rua Sebastião Alves Cavalheiro, com 15,00 metros.

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**, estabelecida à rua Rui Barbosa nº347, nesta cidade de Xaxim, Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC MF sob nº 82.854.670/0001-30.

Título aquisitivo: Escritura pública de compra e venda e loteamento, registrado sob matrícula nº17.072, livro nº02 neste Ofício.

AV.-1/17.393 - Data: 23/06/2020. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - CADASTRO E INSCRIÇÃO**

IMOBILIÁRIA MUNICIPAL. Conforme o requerimento, inserido na Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 164/166, do Livro 282, aos 15/04/2020, procede-se a esta averbação (art. 176, II, "b" c/c art. 225, ambos da Lei nº 6015/1973), para constar que o imóvel desta matrícula está localizado no lado ímpar da Rua Angelin Fortunatti, esquina com o lado par da Rua Sebastião Alves Cavalheiro, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC; e está inscrito no Município sob nºs 4.6.0124.0055.1.001 (inscrição imobiliária) e 7.165 (cadastro imobiliário). **Protocolo:** 44.010, de 02/06/2020. Dou fé. E: Isento. Selo: FTV26786-0UBR - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):

R.-2/17.393 - Data: 23/06/2020. **TÍTULO: DOAÇÃO.** Doador: MUNICÍPIO DE XAXIM, qualificado na abertura desta matrícula, com a autorização e demais condições expressas nas Leis Municipais nºs 4.309/2017 e 4.358/2018. **Donatária:** ANALIR ROCHA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, diarista, nascida aos 16/09/1956, inscrita no CPF sob nº 051.971.659-01, RG nº 5.075.709/SC, residente e domiciliada na Rua Angelin Fortunatti, nº 07, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC. **Imóvel transmitido:** A totalidade do imóvel desta matrícula. **Valor do imóvel:** R\$2.000,00 (dois mil reais) atribuído pelas partes e pela Fazenda Estadual. **ITCMD:** O imposto incidente foi apurado no valor de R\$160,00, conforme o protocolo DIF - ITCMD nº 200920001564438, o qual foi isentado com base no seguinte enquadramento: "valor dos bens ou direitos recebidos não exceder ao equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais)". **Forma do título:** Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 164/166, do Livro nº 282, aos 15/04/2020. **FRJ:** Isento. **Será emitida a DOI.** **Protocolo:** nº 44.010, de 02/06/2020. Dou fé. Emolumentos: Isento. Selo de fiscalização: FTV26787-SAN0 - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):

AV.-3/17.393 - Data: 23/06/2020. **TÍTULO: CONDIÇÕES DA DOAÇÃO - POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DO IMÓVEL E INALIENABILIDADE.** Nos termos da escritura pública, registrada no R-2, e conforme as Leis Municipais nºs 4.309/2017 e 4.358/2018, o imóvel desta matrícula está gravado com cláusula de reversão, em favor do doador, a qual será efetivada nas seguintes hipóteses: **Art. 1º:** Fica autorizada a transferência, por doação, para fins de regularização, terrenos e respectivas edificações às famílias mutuárias de baixa renda, ou seja, já residentes ou não, localizados nesta Cidade e pertencentes ao município, independente de onde estão localizados; **Art. 2º:** Caracteriza-se público de baixa renda: a) Possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos; **Art.3º:** A transferência por doação, será feita diretamente do Município para cada família mutuária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar residindo há 5 anos no imóvel e ser possuidor deste único imóvel. [...]; **Art. 4º:** Na escritura pública de cada família mutuária constará o termo de compromisso de que o imóvel será usado exclusivamente para fins de moradia do mutuário e sua família e ficará gravada cláusula de reversão em favor do município, caso o mutuário mudar a finalidade ou alienar o imóvel no prazo de 05 (cinco) anos; [...]; **Art. 7º:** A família mutuária beneficiária com o objeto desta lei, que alienar o bem recebido ficará impedida de receber nova doação dentro do programa habitacional do município; **Art. 8º:** Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a devida baixa dos imóveis transferidos na forma da lei; [...]. Lei nº 4.358/2018 - Altera a alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências. **Art.1º.** A alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação. **Art. 2º [...].** a) Possuir renda familiar mensal de até seis salários mínimos. **Demais condições e encargos:** constantes do título ora registrado. **Protocolo:** 44.010, de 02/06/2020. Dou fé. E: Isento. Selo: FTV26788-Z5T9 - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):